

LEI Nº 1.246 DE 14 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 35.289,25 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, terão como fonte o Convênio nº 035/01, firmado entre o Município, através do Executivo Municipal e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Programa de Trabalho nº 24041854101271148, Código de Despesa nº 459099, Fonte 04, conforme Cláusula Terceira do referido Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 14 de março de 2006.

MANOEL MARTINS ESTEVES
José Otávio Branco da Cunha
Gilberto Martins Esteves
Marco Aurélio Padilha Fróes

ANEXO A LEI Nº 1.246 DE 14 DE MARÇO DE 2006.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Meio Ambiente</i>		
<i>Programa de Controle de Lixo Urbano – PRÓ-LIXO</i>		
2012.185422301.062	4.4.90.51-14	15.289,25
2012.185422301.062	4.4.90.52-14	20.000,00
TOTAL		35.289,25